



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/03/99	
D.O.U. 26/03/99	Seção I P. 25
ATO: PM 592 de 23/3/99	
D.O.U. 26/03/99	Seção I P. 25

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ		UF: CE
ASSUNTO: Alteração do Estatuto		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.012916/98-59		
PARECER Nº: CES 62/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 28-01-99

I - RELATÓRIO

Trata-se do pedido de aprovação de alterações propostas no Estatuto da Universidade Federal do Ceará, destinadas a compatibilizar os atos legais da instituição com o novo regime legal da Lei nº 9.394/96, e das normas que lhe são regulamentares.

Embora a instituição não tenha enviado à SESu/MEC uma cópia do Estatuto em vigor, a falta não impediu a apreciação da proposta de alteração, em vista do contido no Parecer CONJUR de 17/12/98, aprovado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 14/01/99.

Deve ser lembrado que no Conselho Nacional de Educação encontram-se arquivadas cópias dos atos legais de todas as instituições federais de ensino superior.

A Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior do MEC, ao examinar o texto proposto para os atos legais da instituição requerente, verificou que seus dispositivos são compatíveis com a legislação federal atualmente em vigor.

II - VOTO DO RELATOR

Acolhendo o Relatório nº 009/99 – CGLNES/SESu/MEC, voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.

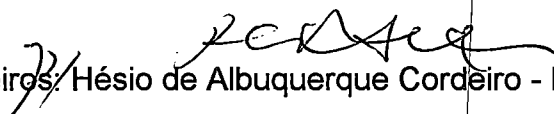
Conselheiro Yugo Okida - Relator

02/99

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1999.


Conselheiros/ Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

Par. 62/99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO N.º 009/99
INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
PROCESSO N.º 23000.012916/98-59

HISTÓRICO

Trata-se de pedido de aprovação de proposta estatuto destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Acompanham o expediente acima mencionado três vias da proposta de estatuto.

ANÁLISE

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Embora não tenha a Instituição reunido à documentação encaminhada a esta Secretaria uma cópia da ata de aprovação da proposta estatutária pelo colegiado máximo da Instituição, isto não impede a análise dos atos legais apresentados, em vista do contido no Parecer CONJUR de 17.12.98, aprovado pelo Sr. Ministro da Educação em 14.1.99.

Do mesmo modo, a falta de uma cópia do Estatuto em vigor não impede a apreciação da proposta de alteração, porquanto no Conselho Nacional de Educação encontram-se arquivadas cópias dos atos legais de todas as IFES.

No exame do texto proposto para os atos legais da Instituição requerente, verifica-se que seus dispositivos são compatíveis com a legislação federal atualmente em vigor. Entende-se assim que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, recomendando a aprovação das alterações

propostas para o Estatuto da Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Brasília, 27 de janeiro de 1999.

Valdenir Antonio Feliz
Valdenir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior

Cid Santos Gesteira

Cid Santos Gesteira

Gerente de Projetos/DEPES/SESu

De acordo.

Abílio Afonso Baeta Neves
Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior